

ATA DE REUNIÃO
DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS- CQOS
Processo Administrativo nº 281/2017
QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTIM.

Aos 02 dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), às 15:00min, reuniu-se na Diretoria de Divisão de Saúde a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, nomeada pela Portaria nº 225, de 10 de Abril de 2017 para, nos termos do Decreto nº 974/2015 proceder à análise da documentação apresentada por entidades interessadas em obter a qualificação como organização social no âmbito de Potim. Requereram a qualificação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE** (CNPJ 56.322.696/0001-27) e **IAGES- INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE** (CNPJ 18.593.381/0001-25). A Comissão procedeu a análise da documentação apresentada, em confronto como os termos da legislação municipal de regência e constatou o seguinte: a empresa **IAGES- INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE** foi notificada, via email, a se justificar das seguintes ocorrências: *"Em pesquisa no site do TJSP encontramos 23 ações judiciais, sendo as mais importantes: AUSENCIA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: - Ação Civil Publica: Proc. 0000964-47.2015.8.26.0299 _ Comarca de Jandira - Ausência de fornecimento; CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Comarca de Miguelópolis - Proc. 1000523-84.2015.8.26.0352 - valor R\$ 30.270,16; CONDENAÇÃO PAGAMENTO - R\$ 49.073,29 - Comarca de Miguelópolis - Proc. 1000490-60.2016.8.26.0352; CONDENADO EM AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORARIOS MÉDICOS - R\$ 45.352,05 - Comarca de Miguelópolis - Proc. 1001207-72.2016.8.26.0352; AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. 0004587-57.2015.8.26.0352 - Ação procedente - em sentença excluiu o município de Miguelópolis - Valor da Condenação - R\$ 54.086,74; CONDENADO AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 A TITULO DE DANOS MORAIS - Proc. 1018337-98.2016.8.26.0506 - Ribeirão preto - Início do cumprimento de sentença; AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM ANDAMENTO -*

Comarca de Serrana - Proc. 1000203-78.2015.8.26.0596 - Processo em andamento; Comarca de Taquaritinga - Proc. 1004487-26.2016.8.26.0619 - Ação de Rescisão de Contrato e Devolução de dinheiro - R\$ 104.717,06; Não existe na Declaração de capacitação entregues pelas prefeituras não constam a experiência comprovada na área de atuação há pelo menos 3 anos".

Pela ausência de justificativa, conforme art. 1º do Decreto nº 974/2015. Diante da falta do preenchimento dos requisitos, a Comissão deliberou pelo **INDEFERIMENTO** da **qualificação a empresa IAGES- INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE**. Com relação a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE** a Comissão procedeu a análise da documentação apresentada, em confronto com os termos da legislação municipal de regência e constatou o seguinte: a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE** foi notificada, via email, a se justificar das seguintes ocorrências *"Em pesquisa no site do TJSP encontramos 13 ações judiciais, sendo duas ações Ações Civis Públicas de improbidade administrativas, uma em Caçapava/SP e outra em Cruzeiro/SP. A de Caçapava está em andamento - Processo 1004018-79.2016.8.26.0101 a de Cruzeiro foi extinta sem julgamento de mérito pois existe inquérito civil público em andamento na comarca Processo nº 1000832-14.2015.8.26.0156. Também existe na cidade de SP ação de obrigação de pagar processo nº 0002748-62.2015.8.26.0007; em Cruzeiro uma ação monitória para recebimento de plantões não pagos - processo nº 1003907-27.2016.8.26.0156 . No processo não existe certidão negativa da Justiça do Trabalho. Não existe na Declaração de capacitação entregues pelas prefeituras não constam a experiência comprovada na área de atuação há pelo menos 3 anos.* Justificou-se da seguinte forma: Somente se justificou com relação as seguintes ações: **Ação de Improbidade - Processo nº 1004018-79.2016.8.26.0101 - 2ª Vara da Comarca de Caçapava/SP**, trouxe ao processo Certidão de Objeto e Pé onde se constata que a ação ainda encontra-se em andamento, estando os réus com indisponibilidade de bens; Com relação a **Ação Civil Pública - Dano ao Erário - Processo nº 1000832-**

14.2015.8.26.0156 - 1ª Vara da Comarca de Cruzeiro/SP, foi pedido a extinção do processo e está concluso para a sentença. Anexou aos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Atestado de capacidade técnica emitido pela empresa MULTIMED ASSISTENCIA MÉDICA ODONTOLOGICA LTDA., PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO/SP e PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ/SP. Importante esclarecer que não cabe a essa Comissão indeferir o pedido de qualificação da empresas pelos apontamentos acima elencados, mas deixa consignado a importância da fiscalização, caso exista a celebração do convênio. Diante do preenchimento dos requisitos, a Comissão deliberou pelo **DEFERIMENTO** da qualificação a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**. Deu-se por encerrada a sessão de reunião, sendo encerrada esta ata, que vai assinada pelos integrantes da CQOS. Potim, 15h30min do dia 02 de junho de 2017. Eu, _____ (Shirley Landim Coelho), lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada.

ADRIANA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SHIRLEY LANDIM COELHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

NIZE MARIA SALLES CARRERA POSSATO
SUPROCURADORA JURÍDICA

LEANDRO A. M. PINTO
DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

HENRIQUE ANDERSON LACERDA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS